



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 803/02 DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

“DISPÕE SÔBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº-771/02, DE 21 DE MAIO DE 2002 (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica acrescentado ao Artigo 6º- da Lei Municipal nº-771/02, de 21 de Maio de 2002 (Diretrizes Orçamentárias para 2003), o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único - As prioridades da Administração Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2003, relativas a **OBRAS E INSTALAÇÕES** e **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, são as relacionadas no Anexo I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2002


Prof. Antônio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão
Na data acima e afixado no local de costume.


Juliano Oliveira
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 803/02 DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

“DISPÕE SÔBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº-771/02, DE 21 DE MAIO DE 2002 (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica acrescentado ao Artigo 6º- da Lei Municipal nº-771/02, de 21 de Maio de 2002 (Diretrizes Orçamentárias para 2003), o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único - As prioridades da Administração Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2003, relativas a **OBRAS E INSTALAÇÕES** e **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, são as relacionadas no Anexo I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2002


Prof. Antonio Inocencio dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão
Na data acima e afixado no local de costume.


JULIANO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 070/2.002.
DE 24 DE OUTUBRO DE 2.002.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 064/2.002.
DE 07 DE OUTUBRO DE 2.002.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 064/2.002, **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 771/02 DE 21 DE MAIO DE 2002 (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2003) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI*

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica acrescentado ao Artigo 6º- da Lei Municipal nº-771/02, de 21 de Maio de 2002 (Diretrizes Orçamentárias para 2003), o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único - As prioridades da Administração Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2003, relativas a OBRAS E INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, são as relacionadas no Anéxo I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 24 DE OUTUBRO DE 2.002.


José Milton de Souza
Presidente


Ana Ruthi Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 070/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 24 de Outubro de 2.002.

Ofício CMSRP/MS – n.º 431/2.002.


Assunto: (Encaminhamento)

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei n.º 068/02, 069/02, 070/02 e 071/02, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, firmamo-nos utilizando da oportunidade, para renovar nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço.

Atenciosamente,


José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF.º ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
NESTA

RM


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS
PROTOCOLO
N.º 1260/02
Data 24/10/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 064/02 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.

**“DISPÕE SÔBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº-
771/02, DE 21 DE MAIO DE 2002 (LEI DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa
Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do
Sul, em pleno exercício de seu cargo,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc. etc.etc...

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica acrescentado ao Artigo 6º- da Lei Municipal nº-771/02,
de 21 de Maio de 2002 (Diretrizes Orçamentárias para
2003), o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único - As prioridades da Administração Municipal de Santa Rita
do Pardo – MS, para o exercício de 2003, relativas a
**OBRAS E INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE**, são as relacionadas no
Anéxo I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente
Lei.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2002

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

CA **CA** *Mun* **Municipal de**
Santa Rita do Pardo - MS
PROCURADOR GERAL

N. _____

Visto

A N E X O I

OBRAS E INSTALAÇÕES

- CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
- CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
- CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS
- PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES DE VIAS PÚBLICAS
- CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA GERÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA
- CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO MUTUM
- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA FAZENDA SANTA MARIA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES (CONVÊNIOS)
- CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
- AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL (CONVÊNIO)
- CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(P.S.F.)
- AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CANDIDO DE ARAUJO
- CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CANDIDO DE ARAUJO
- REFORMA, AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “FLAVIO FERMO DECCO”
- ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA O ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ
- ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA O ASSENTAMENTO OLHO D’ÁGUA(CESP)
- ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA O ASSENTAMENTO MUTUM
- INSTALAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS NO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ
- INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ
- INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO CÔRREGO DOURADO
- INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO OLHO D’ÁGUA
- INSTALAÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE NO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ
- INSTALAÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE NO ASSENTAMENTO CÔRREGO DOURADO
- CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO ASSENTAMENTO MUTUM
- CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NO ASSENTAMENTO MUTUM
- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE USO MÚLTIPLO
- INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA CASAS POPULARES
- EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
- CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA DO ASSENTAMENTO MUTUM
- CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA DA FAZENDA MATEIRA

- CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA DA FAZENDA SANTA MARIA
- CONSTRUÇÃO DE MINI-CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO NOVO HORIZONTE
- CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E TUBULAÇÕES
- CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE MUROS E CALÇADAS
- REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
- CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO MUNICIPAL
- CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NA PRAÇA DA BÍBLIA
- CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NA PRACA SANTA RITA DE CÁSSIA
- CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER (CONVENIOS)
- CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER ÀS MARGENS DO RIO PARDO
- CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
- ARBORIZAÇÃO DA ESCOLA DA FAZENDA MATEIRA
- AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA FAZENDA MATEIRA
- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO ASSENTAMENTO MUTUM
- CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO MUNICIPIO
- ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
- CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA
- CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA PROFESSORES NA ESCOLA DO ASSENTAMENTO MUTUM
- CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA PROFESSORES NA ESCOLA DA FAZENDA MATEIRA
- CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA PROFESSORES NA ESCOLA DA FAZENDA SANTA MARIA
- CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL
- CALÇAMENTO DE PASSEIOS NAS PRINCIPAIS VIAS DA CIDADE
- RESTAURAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL “JULIÃO DE LIMA MAIA”
- AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL “RAIMUNDO CANDIDO DE ARAÚJO”
- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESFAVELAMENTO URBANO
- IMPLANTAÇÃO DE AGRO-INDUSTRIA
- CONSTRUÇÃO DE BACIAS SECAS
- IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO NO ACESSO À CIDADE E PORTAL
- IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS PEQUENAS PROPRIEDADES
- IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMBATE A EROÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS
- IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO EM ASSENTAMENTOS RURAIS
- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA PRAÇA DA CRIANÇA

A N E X O I I

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES
- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PASTEURIZADORAS DE LEITE
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
- AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA
- AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO PARA ESCOLAS RURAIS
- AQUISIÇÃO DE GABINETE MÉDICO-ODONTOLÓGICO MOVEL
- AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE LAÇO
- AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
- AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR
- AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA
- AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 064/02

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, parágrafo único ao artigo 6º-, no qual passa a constar conforme Anexos I e II, as prioridades da administração municipal de Santa Rita do Pardo, para o exercício de 2003 relativos as obras e instalações, bem como, equipamentos e material permanente.

Rogamos a deliberação desse Projeto de Lei, em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 07 de Outubro de 2.002.

OF. Nº 1514/02

Senhor Presidente:

Assunto: **Projeto de Lei Nº- 064/02**

Juntamos ao presente, para deliberação dessa colenda edilidade, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Nº-064/02, que “ Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº-771/02, de 21 de Maio de 2002” (Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2003), e dá outras providências.

Nesta oportunidade, fazemos uso do azo para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. José Milton de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N.º 319 / 1002

08/10/02

mg
Visto